LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0399/2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 399/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou a presente matéria que segue sancionada, a saber:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTO ANDRÉ – COMTUR, vinculado administrativamente à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município, que se constitui em um órgão colegiado, de caráter paritário, normativo, consultivo e fiscalizador e de assessoramento, na conjunção de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil, nas questões referentes ao desenvolvimento da atividade de turismo do Município.

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Turismo:

I. participar da formulação, fiscalização e Execução da Política e Diretrizes das Ações de Turismo no município;
II. contribuir com o Poder Executivo na elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo;
III. analisar e propor medidas normativas, para desenvolver o turismo no município;
IV. propor e contribuir com a promoção de campanhas de defesa do patrimônio turístico local;
V. contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da população local para a importância das atividades turísticas;
VI. estudar e propor ações, visando buscar a consolidação do desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município;
VII. promover entre os empresários do setor a participação financeira dos mesmos na promoção e consolidação do Município como destino turístico;
VIII. emitir parecer sobre matéria de interesse turístico, proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
IX. constituir câmaras e comissões especiais, técnicas e outras, visando à análise e parecer de assuntos específicos que forem votados como necessários;
X. propor e desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas;
XI. propor convênios com órgãos, entidades e instituições públicas e privadas de turismo, objetivando o intercâmbio de interesse turístico;
XII. participar sobre outros assuntos, de interesse e prerrogativa do Turismo.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTO ANDRÉ – COMTUR será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil dentre entidades organizadas que atuam no setor turístico, da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) 01 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

b) 01 da Secretaria de Meio Ambiente;
c) 01 da Secretaria de Agricultura;
d) 01 da Secretaria de Infra Estrutura;
e) 01 da Secretaria de Comunicação.

II - Representantes da Sociedade Civil/Poder Legislativo:

a) 01 da Representante dos Estudantes do município;
b) 01 da Representante dos Profissionais envolvidos com o Transporte Turístico;
c) 01 da Representante da Câmara Municipal de Santo André;
d) 01 da Representante do Comércio do Município.

Art. 4º Os membros das entidades representativas que irão compor o Conselho Municipal de Turismo serão indicados para um mandato de 04 (quatro) anos, permitindo a sua recondução.

§ 1º O exercício do mandato do COMTUR não será remunerado, sendo considerado de relevância pública.

§ 2º Para cada um dos membros titulares que compõem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de que trata o Artigo 3º, corresponderá um membro suplente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos tendo direito a voz e voto.

Art. 5º A Sede do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município, onde funcionará sua Secretaria Executiva.

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, por convocação de seu presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º O Presidente e respectivo Secretário do COMTUR serão eleitos por decisão da maioria dos membros, acompanhados de seus vices.

§ 2º Em caso de vacância, os demais membros elegerão o substituto.

Art. 7º A Prefeita Municipal nomeará os conselheiros e seus suplentes, através de Portaria, para exercer um mandato de 04 (quatro) anos, permitindo a sua recondução.

Art. 8º Esta matéria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santo André, 09 de Junho de 2017.

Silvana Fernandes Marinho
SILVANA FERNANDES MARINHO
Prefeita de Santo André

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20211103045753**
Título	LEI Nº 0399/2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	09/06/2017
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 09/06/2017. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211103045753&link=PMSA. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 05/10/2026 17:25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20211103045753**, intitulada **LEI Nº 0399/2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 09/06/2017

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> LEI Nº 0399/2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211103045753&link=PMSA. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 05/10/2026 17:25